ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 738 de 27 de dezembro de 1.971.

"Autoriza permutar terreno da Municipalidade e doar a ISOPOR".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar áreas ou lotes da Municipalidade com proprietários particulares;

Art. 2º- Fica, outrossim, autorizado a doar o objeto da permuta mencionada a ISOPOR, Indústria e Comércio de Plásticos S.A., para instalação de sua indústria;

Art. 3º- A área a ser permutada e em seguida doada de acôrdo com o artigo anterior, não poderá exceder de 36.000m2 (trinta e seis mil metros quadrados);

Art. 4º-As transações poderão se realizar com um ou mais proprietários particulares;

Art. 5º- A ISOPOR, Indústria e Comércio de Plásticos S.A. se obriga a iniciar a fábrica no prazo máximo de 12 meses, contados à partir da doação, sem o que o terreno reverterá à Municipalidade;

Art. 6º- Se a permuta se realizar em lotes, os particulares que os ceder em permuta, pagarão por êles tributos municipais idênticos aos que pagam como loteadores;

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos vinte e sete (27) de dezembro de 1.971.

Antônio do Espírito Santo Reis

ANTÔNIO DO ESPIRITO SANTO REIS-Presidente da Câmara.

Osman Araújo Roriz

OSMAN ARAUJO RORIZ-1º Secretário da Câmara